

**PROJETO DE LEI N° 31, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL  
“HERTZ APARECIDO KNAUF” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **RPM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 21.725.234/0001-76, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE-F-3**, da Quadra-C. Seu ponto inicial, ponto 14-A, está situado na confluência dos Lotes-F-1, F-3 e Rua João Alves Bernardes. Daí segue em sentido anti-horário com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 14-A segue por 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), até o ponto 2, confrontando com a Rua João Alves Bernardes. Daí deflete à esquerda e segue por 24,89m (vinte e quatro metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto 10C, confrontando com o Lote F-4. Daí deflete à esquerda e segue por 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros) até o ponto 10B, confrontando com o Lote F-2. Daí deflete à esquerda e segue por 24,13m (vinte e quatro metros e treze centímetros), até o ponto 14-A, ponto inicial desta descrição, confrontando com o Lote F-1, encerrando uma área de 1.100,56m<sup>2</sup> (um mil e cem vírgula cinqüenta e seis metros quadrados) e perímetro de 138,82m/1 (cento e trinta e oito metros e oitenta e dois centímetros lineares). Matrícula nº 15.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para **ENDRIGO CACIUS DE LIMA SATO EPP**, CNPJ nº 19.936.041/0001-12,

o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE-D**, unificação dos Lotes-B-2 e 10-B, dentro dos seguintes limites e confrontações: “partindo do ponto 18 situado na Rua Antonio Púglia, a 43,36m da Avenida Senador José Ermírio de Moraes, segue, em sentido anti-horário 33,36m (trinta e três metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Rua Antônio Púglia, ponto 7; segue em curva, para a esquerda, com raio de 10,00m (dez metros) e ângulo externo de 89° (com 15,57m - quinze metros e cinqüenta e sete centímetros - de corda da circunferência), ponto 8, confrontando com esquina da Rua Antônio Púglia com Avenida Senador José Ermírio de Morais; segue 24,37m (vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros), ponto 9; segue em curva, para a direita, com raio de 37,00m (trinta e sete metros) e ângulo externo de 25° (com 16,34m - dezesseis metros e trinta e quatro centímetros - de corda da circunferência), ponto 20, confrontando em toda esta extensão com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes; deflete à esquerda e segue 47,37m (quarenta e sete metros e trinta e sete centímetros), ponto 21, confrontando em 20,37m (vinte metros e trinta e sete centímetros) com o Lote-B-3 e 27,00m (vinte e sete metros) com Lote-E; daí deflete à esquerda e segue 50,00m (cinquenta metros), ponto 18, (ponto inicial desta descrição), confrontando com o Lote-E, encerrando uma área de 2.173,41m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados); matrícula nº 10.929 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **OTAMUNK LOCACÕES INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 26.527.954/0001-40, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE-02** da Quadra-L, medindo 20,01m (vinte metros e um centímetro) de frente para a Rua Quatro; 20,01m (vinte metros e um centímetro) pelos fundos, confrontando com o Lote-04, 50,02m (cinquenta metros e dois centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-01 e 50,02 (cinquenta metros e dois centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-03, encerrando uma área total de 1.000,38m<sup>2</sup> (Hum mil metros e trinta e

oito centímetros quadrados); matrícula nº 7.535 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **BACANA REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.514.064/0001-64, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE F-2**, da Quadra-C. Seu ponto inicial, ponto 10A, está situado na confluência dos LOTES F-1, F-2 e Avenida Senador José Ermirio de Moraes. Daí segue em sentido anti-horário com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 10A, segue por 12,94m (doze metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 10B, confrontando com o Lote F-1. Daí deflete à esquerda e segue por 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), até o ponto 10C, confrontando com o Lote F-3. Daí deflete à esquerda e segue por 33,18m (trinta e três metros e dezoito centímetros), até o ponto 8A, confrontando com o Lote F-4. Daí deflete à esquerda e segue por 35,37m (trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros), até o ponto 20, confrontando com o Lote D. Daí segue em curva à esquerda com raio de 37,00m (trinta e sete metros), ângulo externo de 13° (treze graus), comprimento do arco 8,37m (oito metros e trinta e sete centímetros), até o ponto 10, confrontando com a Avenida Senador José Ermirio de Moraes. Daí segue por 24,33m (vinte e quatro metros e trinta e três centímetros), até o ponto 10A, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 1.542,21m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e quarenta e dois vírgula vinte e um metros quadrados) e perímetro de 159,09/1 (cento e cinqüenta e nove metros e nove centímetros lineares). Matrícula nº 15.507 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **A. L. SCATOLIN TRANSPORTES EPP**, CNPJ nº 20.017.102/0001-27, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE-03**, da Quadra-B, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Quatro; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o Lote-07; 50,00m (cinqüenta metros) do lado direito de quem do imóvel

olha para a rua, confrontando com o Lote-04 e 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-02, encerrando uma área total de 1.000,01m<sup>2</sup> (Hum mil metros e um centímetro quadrados); matrícula nº 7.512 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **BORRACHARIA ANDRADE E PAULA LTDA**, CNPJ nº 35.577.939/0001-06, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE F-1**, da Quadra-C. Seu ponto 21, está situado na confluência da Avenida Senador José Ermírio de Moraes, com o LOTE B-4. Daí segue com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 21 segue em sentido anti-horário 24,65m (vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 14, confrontando com o Lote B-4, daí segue por 11,52m (onze metros e cinqüenta e dois centímetros) até o ponto 14A, confrontando com a Rua João Alves Bernardes. Daí deflete à esquerda e segue por 24,13m (vinte e quatro metros e treze centímetros) até o ponto 10B, confrontando com o Lote F-3. Daí deflete à esquerda e segue por 12,94m (doze metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 10A, confrontando com o Lote F-2. Daí deflete e segue por 41,27m (quarenta e um metros e vinte e sete centímetros), até o ponto 21, ponto inicial desta descrição, confrontando com a Avenida Senador Ermírio de Moraes, encerrando uma área de 703,36m<sup>2</sup> (setecentos e três vírgula trinta e seis metros quadrados) e perímetro de 114,51m/1 (cento e quatorze metros e cinqüenta e um centímetros lineares). Matrícula nº 15.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **CARVALHAES ALINHAMENTOS ITAÚ LTDA - ME**, CNPJ nº 12.279.522/0001-53, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE F-4**, da Quadra-C. Seu ponto inicial, ponto 2, está situado na confluência dos Lotes F-3, F-4 e Rua João Alves Bernardes. Daí segue em sentido anti-horário com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 2, segue por 18,31m (dezoito metros e trinta e um centímetros), até o ponto 2A, confrontando com a Rua João Alves Bernardes. Daí deflete à esquerda e segue por 43,59m (quarenta e

três metros e cinqüenta e nove centímetros), até o ponto 2B, confrontando com o Lote A-1-A. Daí segue por 14,53m (quatorze metros e cinqüenta e três centímetros), até o ponto 8B, confrontando com o Lote A-1-B. Daí deflete à esquerda e segue por 6,30m (seis metros e trinta centímetros), até o ponto 8, confrontando com Lote F-5. Daí segue por 12,00m (doze metros), até o ponto 8A, confrontando com Lote D. Daí deflete à esquerda e segue por 33,18m (trinta e três metros e dezoito centímetros), até o ponto 10C, confrontando com Lote F-2. Daí segue por 24,89m (vinte e quatro metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 2, ponto inicial desta descrição, confrontando com o Lote F-3, encerrando uma área de 1.062,99m<sup>2</sup> (Hum mil sessenta e dois vírgula noventa e nove metros quadrados) e perímetro de 152,80m/1 (cento e cinqüenta e dois metros e oitenta centímetros lineares). Matrícula nº 15.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **XWPIS LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 08.356.553/0001-93, os imóveis no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizados pelo **LOTE-01**, da Quadra-D, medindo 30,50m (trinta metros e cinqüenta centímetros) de frente para a Rua Quatro; 30,70m (trinta metros e setenta centímetros) pelos fundos, confrontando com a Área Verde; 42,00m (quarenta e dois metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com Alberto Kirchner de Andrade e 42,00m (quarenta e dois metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-02, encerrando uma área total de 1.285,16m<sup>2</sup> (Hum mil, duzentos e oitenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados); matrícula nº 7.530 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG; **LOTE-02**, da Quadra-D, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Quatro; 25,00m (vinte e cinco metros) pelos fundos, confrontando com a Área Verde; 42,00m (quarenta e dois metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-03, encerrando uma área total de 1.050,00m<sup>2</sup> (Hum mil e cinqüenta metros quadrados); matrícula nº 7.531 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG; e **LOTE-03**, da Quadra-D, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Quatro; 25,00m

(vinte e cinco metros) pelos fundos, confrontando com a Área Verde; 42,00m (quarenta e dois metros) do lado direito de quem do imóvel olha a rua, confrontando com o Lote-02 e 42,00m (quarenta e dois metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-04, encerrando uma área total de 1.050,00m<sup>2</sup> (Hum mil e cinqüenta metros quadrados); matrícula nº 7.532 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Parágrafo único** - A presente doação está condicionada ao cancelamento das averbações de indisponibilidade dos imóveis, o qual já foi determinado no bojo dos autos do processo nº 0229800-15.2005.5.17.0132, que tramitaram na 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 9º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para **J. P. MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ nº 35.515.133/0001-85, o imóvel no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, caracterizado pelo **LOTE-05**, da Quadra-B, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Quatro; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o Lote-07; 50,00m (cinquenta metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-06 e 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-04, encerrando uma área total de 1.000,01m<sup>2</sup> (Hum mil metros e um centímetro quadrados); matrícula nº 7.514 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

**Parágrafo único** - A presente doação está condicionada ao registro da escritura pública de revogação de doação por inexecução de encargos, lavrada à f. 096, do Livro-72, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itaú de Minas.

**Art. 10** - Os imóveis objetos da presente lei autorizativa só poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para o fim exclusivo de implantação de indústria, comércio e prestação de serviços, obrigando-se os donatários,

por si e sucessores, a observar, a todo tempo, esta estipulação, sob pena de resolução da doação.

**Art. 11** - Correrão por conta do donatário todas as despesas com as custas e os emolumentos cartoriais referentes à outorga da doação autorizada por esta lei.

**Art. 12** - No instrumento público de doação deverão constar, obrigatoriamente, como encargos do donatário, sob pena de resolutividade da doação, com a consequente retrocessão compulsória do bem:

I - o uso exclusivo para a finalidade de implantação de indústria, comércio e prestadores de serviços;

II - a vedação de cessão, locação, alienação ou transferência, seja a que título for, ainda que parcial e em instrumento particular;

III - entrar em efetivo funcionamento, no prazo de 01 (um ano), obedecido o cronograma aprovado pela Prefeitura.

**§1º** - Deverá constar ainda do instrumento público de doação o gravame de impenhorabilidade dos imóveis objetos da presente lei autorizativa.

**§2º** - A resolução ou a reversão da doação dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

**Art. 13** - O donatário fica sujeito ao atendimento das demais disposições constantes da Lei Municipal nº 325, de 13/12/1999, que “Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Itaú de Minas e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal nº 551, de 04/03/2005; da Lei Municipal nº 889, de 09/09/2013, que “Dispõe sobre a política de incentivo econômico e social do Município de Itaú de Minas, cria o Programa e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e autoriza a abertura de crédito adicional e especial no orçamento

de 2013 e contém outras providências”, e do Decreto nº 417, de 05/05/2000, que “Regulamenta a ocupação do Distrito Industrial “Hertz Aparecido Knauf”.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 02 de dezembro de 2019.

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**